



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. NÚMERO DO PROCESSO: Processo licitatório nº 115/2026.

1.2. OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de profissionais Psicólogos(as) e Assistentes Sociais, pessoas jurídicas, para prestação de serviços especializados na rede pública municipal de saúde, em regime ambulatorial e hospitalar, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: Rodrigo Korink – 14370/1

SERVIDOR: Elaine Gonçalves – 7773/1

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos: Aplica-se a este ETP o Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023 que “disciplina sobre o Sistema Registro de Preços”. Aplica-se a este ETP o Decreto nº. 707, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024, que disciplina sobre o procedimento e critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, e dá outras providências”. Aplica-se a este ETP a nova lei de licitações 14.133 de 1º de abril de 2021 que “disciplina sobre e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços especializados de Psicologia e Serviço Social no âmbito da rede pública municipal de saúde, assegurando atendimento ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os serviços possuem natureza contínua e essencial, sendo indispensáveis à execução das ações de assistência à saúde, abrangendo acolhimento, avaliação, acompanhamento psicológico e social, orientação aos usuários e familiares, elaboração de registros e documentos técnicos, atuação integrada às equipes multiprofissionais e articulação com a Rede de Atenção à Saúde e demais políticas públicas, em conformidade com os protocolos assistenciais e as atribuições legais de cada categoria profissional.

A necessidade da contratação decorre da insuficiência de profissionais disponíveis para atendimento da demanda existente, circunstância que compromete a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e impacta diretamente o acesso da população aos serviços especializados, ocasionando aumento do tempo de espera, descontinuidade dos atendimentos e prejuízo à integralidade da assistência.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

Atualmente, o Município possui uma demanda reprimida de 416 (quatrocentos e dezesseis) pacientes aguardando atendimento psicológico, cujos encaminhamentos remontam ao mês de março de 2024, evidenciando o acúmulo progressivo da fila de espera e a insuficiência da capacidade instalada para atendimento da demanda.

A situação foi agravada em razão do afastamento, por licença médica, de um dos dois profissionais psicólogos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 90 (noventa) dias. Como consequência, mais de 60 (sessenta) pacientes que se encontravam em acompanhamento psicológico tiveram seus atendimentos interrompidos, permanecendo no aguardo de reagendamento, o que compromete a continuidade terapêutica e a efetividade da assistência prestada.

Considerando a permanência de apenas um profissional psicólogo com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para atendimento ambulatorial, verifica-se significativa limitação da capacidade de atendimento da rede municipal, tornando inviável a absorção da demanda existente e dos novos encaminhamentos provenientes das Unidades Básicas de Saúde, do Ministério Público, da Casa Lar, da Rede de Proteção Municipal, do Conselho Tutelar, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e de outros serviços integrantes da Rede de Atenção à Saúde.

Nesse contexto, o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação dos serviços especializados apresenta-se como medida administrativa necessária e adequada para suprir, de forma imediata, a insuficiência de profissionais, assegurando a continuidade dos atendimentos, a redução da demanda reprimida, o cumprimento dos encaminhamentos dos órgãos da rede de proteção e a manutenção da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ressalta-se, contudo, que a Administração Municipal já se encontra em fase de planejamento para a realização de concurso público destinado ao provimento efetivo dos cargos correspondentes, oportunidade em que serão contempladas as vagas atualmente existentes e aquelas que vierem a ser identificadas no levantamento das necessidades de pessoal. O concurso público constitui a forma constitucionalmente prevista para o provimento de cargos efetivos, em observância ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal, garantindo o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, o presente credenciamento possui caráter excepcional, complementar e transitório, sendo adotado como solução administrativa temporária para assegurar a continuidade dos serviços especializados até a conclusão do concurso público e a efetiva nomeação dos candidatos aprovados, evitando a descontinuidade da assistência e preservando o interesse público, a eficiência administrativa e o direito de acesso da população aos serviços de saúde.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Elaine Gonçalves

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social, devendo atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis à execução dos serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1. REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA

A empresa credenciada deverá disponibilizar profissional Psicólogo(a) que atenda aos seguintes requisitos:

- I. Graduação em Psicologia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- II. Registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP);
- III. Habilitação legal para o exercício da profissão;
- IV. Disponibilidade para cumprimento da carga horária estabelecida e atuação em atendimento ambulatorial e/ou hospitalar, conforme a necessidade da Administração;
- V. Observância às normas técnicas e éticas da profissão, aos protocolos assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde e às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os serviços deverão compreender, no mínimo:

- I. Acolhimento, avaliação e acompanhamento psicológico dos usuários;
- II. Atendimento psicológico individual;
- III. Orientação aos pacientes e familiares, quando pertinente;
- IV. Elaboração de registros em prontuário e demais documentos técnicos compatíveis com a atuação profissional;
- V. Encaminhamento para outros serviços da Rede de Atenção à Saúde, quando necessário;
- VI. Atuação integrada às equipes multiprofissionais, contribuindo para a elaboração e execução do plano terapêutico dos usuários.

6.2. REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO SOCIAL

A empresa credenciada deverá disponibilizar profissional Assistente Social que atenda aos seguintes requisitos:

- I. Graduação em Serviço Social, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- II. Registro ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS);
- III. Habilitação legal para o exercício da profissão;



- IV. Disponibilidade para cumprimento da carga horária estabelecida e atuação em ambiente hospitalar, conforme a necessidade da Administração;
- V. Observância às normas técnicas e éticas da profissão, aos protocolos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os serviços deverão compreender, no mínimo:

- I. Acolhimento, avaliação e acompanhamento social dos usuários;
- II. Atendimento social aos pacientes e seus familiares;
- III. Orientação quanto ao acesso às políticas públicas, benefícios e direitos sociais;
- IV. Articulação com a Rede de Atenção à Saúde, Rede Socioassistencial e demais órgãos competentes, quando necessário;
- V. Elaboração de registros em prontuário, relatórios, pareceres e demais documentos técnicos inerentes à atuação profissional;
- VI. Atuação integrada às equipes multiprofissionais, contribuindo para o planejamento e a continuidade do cuidado.

6.3. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A empresa credenciada deverá:

- I. Manter a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do credenciamento;
- II. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para execução dos serviços contratados;
- III. Garantir a continuidade da prestação dos serviços, promovendo a substituição imediata dos profissionais em casos de ausência, afastamento ou desligamento, sem prejuízo à assistência;
- IV. Cumprir integralmente a carga horária contratada e os horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- V. Manter registros atualizados das atividades desenvolvidas e disponibilizar as informações necessárias à fiscalização contratual;
- VI. Executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, os protocolos institucionais, as normas de segurança, sigilo profissional, ética e proteção de dados aplicáveis.

Os requisitos estabelecidos são indispensáveis para assegurar que os serviços especializados sejam prestados com qualidade, continuidade, eficiência e observância das normas legais e técnicas aplicáveis, garantindo o adequado atendimento às demandas assistenciais da rede pública municipal de saúde.

A execução dos serviços ocorrerá de forma complementar à rede pública municipal, não implicando em vínculo empregatício entre os credenciados e a Administração Pública. A remuneração será realizada conforme valores previamente estabelecidos em tabela definida pelo Município, observados os princípios

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



da economicidade e da razoabilidade.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa de preços pelos serviços prestados tem como base os valores de referência fixados pela Lei Municipal nº 566, de 17 de junho de 2025, acrescido de 16% de imposto e 10% de taxa administrativa, levando em conta os parâmetros técnicos definidos pelo termo de referência, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando atendimento psicológico ambulatorial, atendimento psicológico hospitalar e atendimento de Serviço Social hospitalar.

A execução dos serviços ocorrerá mediante disponibilização de profissionais legalmente habilitados, com registro ativo nos respectivos Conselhos de Classe, para atuação nas unidades de saúde e no Hospital Municipal, conforme as cargas horárias e as necessidades definidas pela Administração.

A solução compreende a realização de acolhimento, avaliações técnicas, atendimentos especializados, acompanhamento dos usuários, orientação aos pacientes e familiares, elaboração de registros em prontuário e demais documentos técnicos, encaminhamentos à Rede de Atenção à Saúde e à Rede de Proteção Social, quando necessários, bem como atuação integrada às equipes multiprofissionais, observadas as atribuições legais de cada categoria profissional.

O credenciamento possibilita à Administração Pública a formação de cadastro de prestadores aptos à execução dos serviços, permitindo a contratação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios estabelecidos no edital, assegurando maior flexibilidade administrativa, continuidade da assistência, ampliação da capacidade operacional da rede municipal de saúde e atendimento tempestivo das demandas da população.

A solução contempla, ainda, a fiscalização permanente da execução contratual, o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, a verificação da qualificação dos profissionais disponibilizados e o controle da qualidade dos serviços prestados, garantindo conformidade com a legislação vigente, os protocolos institucionais, as normas técnicas e éticas das respectivas categorias profissionais e os princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada para assegurar a continuidade, a eficiência, a qualidade e a regularidade dos serviços especializados de Psicologia e Serviço Social, contribuindo para a integralidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e para o

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



adequado funcionamento da rede pública municipal de saúde.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas de profissionais, foram mensuradas levando em consideração as necessidades de suprir os atendimentos nas unidades de saúde do município.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços pelos serviços prestados tem como base os valores de referência fixados pela Lei Municipal nº 566, de 17 de junho de 2025, acrescido de 16% de imposto e 10% de taxa administrativa, levando em conta os parâmetros técnicos definidos.

A estimativa para a contratação é de R\$ 225.984,72 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos),

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Inexistência de disputa, ensejando o credenciamento de tantos quantos forem interessados, aptos conforme as exigências legais previstas no certame convocatório.

Decretos Estado do Paraná n. 4507 de 01/04/2009.

“§ 1º O credenciamento não tem caráter exclusivo, podendo o órgão ou entidade contratante convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo ou, mediante sorteio ou rodízio, um ou mais de um credenciado para realização do mesmo serviço, situação essa contemplada no art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007, observadas as peculiaridades do serviço e do credenciado.”

O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciamento ou órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há contratações que guardam relação, afinidade e dependência com o objeto da compra e contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Salto do Lontra/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir atendimento integral aos pacientes que necessitam de atendimento em Psicologia e Serviço Social nas unidades de saúde e no Hospital Municipal, e acesso ao atendimento do SUS, permitindo acessibilidade, rapidez e agilidade no atendimento.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto, não se verificam impactos ambientais, não se identificou necessidade de adequação ao meio ambiente.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução proposta pela Secretaria Municipal de Saúde mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL esta contratação por meio de Chamamento Público, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de enfermagem.

Salto do Lontra, 02 de julho de 2026

Elaine Gonçalves

Secretária Municipal de Saúde

Rodrigo Korink

Responsável pela elaboração do ETP